

LEI MUNICIPAL N° 317/2009.

DATA: 20 DE OUTUBRO DE 2009.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07.SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA- ESTRUTURA
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.00100.17. SANEAMENTO
07.00100.17.512.SANEAMENTO BASICO URBANO
07.00100.17.512.0018-SANEAMENTO BASICO
07.00100.17.512.0018.1044- CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO
44.90.51.00.00.999.OBRAS E INSTAÇÕES R\$ 25.000,00

Artigo 2° Para fazer face ao crédito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.SECRETARIA MUNICIPAL INFRA-ESTRUTURA
07.00100.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
07.00100.26. TRANSPORTE
07.00100.26.782.TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.00100.26.782.0017- ESTRADA FELIZ
07.00100.26.782.0017.1021- MELHORIAS DO PARQUE DE MAQUINAS E RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEICULOS
44.90.52.00.00.999.EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE R\$ 25.000,00

Artigo 3º Em decorrência do disposto no Artigos anteriores, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal nº 286/2008 - LOA 2009, e Lei Municipal nº 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1º desta Lei.

Artigo. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 266/2008 de 11 de Junho de 2008, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2009.

Artigo. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 20 DE OUTUBRO DE 2009.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**